
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO N.º 263, DE 25 DE JULHO DE 2003.

Homologa a Resolução n.º 49, de 19 de dezembro de 2002, por intermédio da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará aprova a concessão de benefício fiscal à empresa INTEGRAL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., conforme o Processo SEPLAN n.º 188.081/2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto na Lei n.º 6.489, de 27 de setembro de 2002; e

Considerando o disposto no Decreto n.º 5.615, de 29 de outubro de 2002;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologada a anexa Resolução n.º 49, de 19 de dezembro de 2002, por intermédio da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará aprova a concessão de benefício fiscal à empresa INTEGRAL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., nos termos do Parecer da Câmara Técnica, constante do Processo SEPLAN n.º 188.081/2002.

Art. 2º O Poder Executivo editará, no prazo de trinta dias, o decreto concessivo para fruição desse benefício, a ser elaborado pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda - SEFA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de julho de 2003.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Gestão Orçamentária e Financeira

RESOLUÇÃO N.º 49, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002

Aprova a concessão de benefício fiscal à empresa INTEGRAL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., conforme Processo SEPLAN n.º 188.081/2002.

A Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei n.º 6.489, de 27 de setembro de 2002;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002;

Considerando o Parecer da Câmara Técnica, anexo ao Processo SEPLAN nº 188.081/2002;

Considerando, ainda, o Parecer Técnico do Grupo de Avaliação e Análise de Projetos - GAAP, anexo ao processo SEPLAN nº 188.081/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a concessão de benefício fiscal à empresa INTEGRAL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, nos termos constantes do Parecer da Câmara Técnica.

Art. 2º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, em 19 de dezembro de dois mil e dois.

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Coordenador da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará

Publicado no DOE(Pa) 30.07.03.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

